

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM O RECADASTRAMENTO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO**, do Município de Tucano-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **DECRETO n° 024/2021**, neste ato representado por seu presidente, o Senhor José Rone Bitencourt Ferreira Costa, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo para realizarem o recadastramento dos dados cadastrais junto a este órgão, que será realizado de 18 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos endereços abaixo designados:

LOCAL 01 - Secretaria de Educação: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua São Félix, n° 130 – Centro - Tucano-BA.

LOCAL 02 – Secretaria de Saúde: situada na Rua Dr. Artur Negreiro Falcão esquina com a Av. Pe. José Gumercindo, Centro - Tucano-BA.

LOCAL 03 – Hospital Mariana Penedo (somente para os Servidores do Hospital e demais Profissionais de Saúde): situado na Av. Pe. José Gumercindo, n° 500, Centro - Tucano-BA.

LOCAL 04 – Sede da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social: situada na Praça Osvaldo Assunção – Centro - Tucano-BA.

LOCAL 05 – Sede da Administração de Caldas do Jorro: situada na Praça Ana Oliveira, Distrito de Caldas do Jorro – Tucano-BA.

Observados os seguintes procedimentos:

1. Os servidores públicos deverão comparecer nos endereços supra mencionados para realizarem o Recadastramento – 2021.

2. Para fins deste Edital, entende-se como servidor público todas as pessoas físicas vinculadas sobre o regime estatutário à Administração Pública Direta, mediante relação de trabalho de natureza profissional e de caráter não eventual para lhes prestar serviços, quais sejam, os ocupantes de cargos de provimentos.

3. No ato do recadastramento o servidor deve apresentar (documentos originais e cópias):

I – Carteira de Identidade; *(se alterada nos últimos 04 anos)*

II – Certidão de Nascimento e Casamento e/ou Averbação de Separação Judicial, Divórcio; *(se alterada nos últimos 04 anos)*

III – Carteira de Habilitação *(somente para servidores no cargo/função de motorista)*;

IV – Certidão de Nascimento ou a Declaração de Nascido Vivo do(s) filho(s) + cartão de vacina para os menores de 07 anos;

V – Comprovante de Matrícula para os filhos/dependentes maiores de 07 anos e menores de 14 anos;

VI – Comprovante de Endereço atualizado;

VII – 01 foto 3x4 atualizada

4. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

5. O ato de recadastramento é obrigatório e, o servidor que não se recadastrar terá o pagamento de seus vencimentos suspenso e, somente depois de prestadas as devidas informações, poderá ter seu pagamento restabelecido.

6. Fica aprovada a ficha de cadastro, conforme modelo anexo, que será subscrita pelo servidor encarregado do recadastramento e pelo servidor recadastrado, acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Recadastramento do Servidor (Anexo I).
- b) Declaração de Acumulação de Vínculo Empregatício (Anexo II);
- c) Declaração de Não Acumulação de Cargos (Anexo III)
- d) Declaração de bens (Anexo IV);
- e) Declaração de Atualização de Cadastro (Anexo V).

6.1. A não entrega e/ou apresentação dos documentos elencados nesse item e no item 3 deste Edital ensejarão a suspensão do pagamento dos vencimentos do servidor.

6.2. Sujeitar-se-ão à responsabilização penal, civil e administrativa os servidores, empregados públicos e procuradores que omitirem ou prestarem incorretas ou incompletas informações relevantes para os efeitos do **DECRETO n° 024/2021**.

7. Para requerer o recadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1. deste Edital, munido da documentação elencada nos Anexos estabelecidos pelo item 6. parte integrante desta convocação, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Recadastramento.

Tucano – BA, 11 de janeiro de 2021.

José Rone Bitencourt Ferreira Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO